



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 15/09/2021
a 15/10/2021
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.365, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO/ES, O BOM PRINCÍPIO DO ANO
NOVO, REALIZADO ANUALMENTE, EM 1º DE
JANEIRO, NO DISTRITO DE ARAGUAYA, NO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, o “Bom Princípio do Ano Novo”, em italiano “*Buon Principio Anno Nuovo*”, realizado anualmente, em 1º de janeiro, no Distrito de Araguaya, Município de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo Único O “Bom Princípio do Ano Novo” foi inserido no Calendário de Eventos do Município, por meio da Lei Municipal nº. 1.507, de 27 de agosto de 2014.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Setembro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.365 / 2021
EM, 10 / 09 / 2021
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 093/2021 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior